



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

ORIENTAÇÃO n. 14, DE 2 DE MAIO DE 2013
Ressarcimento dos atos gratuitos praticados pelos Juízes de Paz

Prezados Senhores Juízes de Paz e Chefes de Secretaria de Foro,

Com a recente edição do Provimento n. 6, de 30 de abril de 2013, que dá conta do ressarcimento dos atos praticados com gratuidade de emolumentos aos Juízes de Paz, alguns esclarecimentos de ordem prática devem ser realizados:

1. Para requererem o ressarcimento, os Juízes de Paz deverão acessar o Portal do Extrajudicial (<http://extrajudicial.tjsc.jus.br>), no *link* "Juiz de Paz", e informar o e-mail completo cadastrado e a senha remetida pela CGJ para a caixa de e-mail cadastrada.
2. Os Juízes de Paz deverão informar, até o dia 10 do mês de junho, os atos para os quais desejam o ressarcimento, desde o dia 17 de janeiro de 2011 (data de início da vigência da Lei Complementar Estadual n. 532/2011) até os praticados no dia 30 de maio de 2013. As informações serão processadas, avaliadas e o pagamento resultante, com o crédito na conta corrente/poupança do Banco do Brasil válida, cadastrada pelo próprio Juiz de Paz, será realizado preferencialmente até o dia 20 de junho de 2013.
3. Até o dia 10 dos meses subsequentes, os Juízes de Paz deverão cadastrar os atos referentes ao mês imediatamente anterior, que após análise e processamento, resultará em crédito na conta corrente/poupança do Banco do Brasil válida, cadastrada pelo próprio Juiz de Paz, preferencialmente até o dia 20 do mês posterior ao que se solicitou o ressarcimento;
4. Caso o Juiz de Paz não tenha recebido a senha para acesso ao sistema de ressarcimento, o que pode ter ocorrido pela ausência de cadastramento, ou cadastramento de e-mail inválido (e-mail repetido para vários Juízes de Paz, e-mail idêntico ao de serventia, ou ainda e-mail da comarca/fórum, **todos estes inválidos**), deverá imediatamente entrar em contato com a Secretaria do Foro da comarca em que desempenha as suas funções para que o Chefe da Secretaria possa acessar o sistema e proceder às correções necessárias. Após esse procedimento, nova senha poderá ser solicitada pelo próprio Juiz de Paz no mesmo local em que acessará o sistema de ressarcimento.
5. Os Chefes de Secretaria dos Foros poderão visualizar, por meio do "Acesso Restrito" disponível no Portal do Extrajudicial, a listagem dos Juízes de Paz que atuam na comarca e, mediante pedido, poderão alterar as informações cadastrais que lá constam, de modo a possibilitar o acesso do Juiz de Paz à ferramenta de ressarcimento e o recebimento, por ele, dos valores requeridos a esse título.

Eventuais dúvidas deverão ser dirimidas via Sistema de Atendimento Extrajudicial – S@E.

Atenciosamente,

Assessoria Extrajudicial
Núcleo IV – Serventias Extrajudiciais
Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina